



TERMO DE REFERÊNCIA

FME ALIANÇA-TO
Fis N° 96 At

1 - FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

1.2. Este documento exhibe a descrição e forma dos produtos que o Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins pretende adquirir a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche Municipal.

2- DO OBJETO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS:

2.1. Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de diversos materiais de construção em geral de primeira linha, operada através da atualização de sistema via web próprio da contratada compreendendo orçamento dos materiais através da rede de lojas do ramo de construção credenciadas pela contratada para atender a Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins- TO, propiciando a contratante gestão e controle das informações.

2.2. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para a Secretaria Municipal de Educação, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de fornecimentos dos produtos abaixo listados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA	SOMA TOTAL
1	ADAPTADOR PARA TOMADAS PADRÃO	15	R\$ 10,45	R\$ 156,75
2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	25	R\$ 13,80	R\$ 345,08
3	ARAME RECOZIDO Nº 14	3	R\$ 27,56	R\$ 82,68
4	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	50	R\$ 190,48	R\$ 9.524,17
5	AREIA LAVADA/ACABAMENTO	50	R\$ 190,51	R\$ 9.525,67
6	ARGAMASSA C3	30	R\$ 41,52	R\$ 1.245,60
7	Arrebite alumínio médio	200	R\$ 1,70	R\$ 339,33
8	Barra de ferro 10.0 mm - 12mt	10	R\$ 126,39	R\$ 1.263,87
9	Barra de ferro 12.5 mm - 12mt	10	R\$ 171,18	R\$ 1.711,77
10	Barra de ferro 4.2 mm - 12mt	10	R\$ 32,35	R\$ 323,53
11	Barra de ferro 6.3 mm - 12mt	10	R\$ 45,48	R\$ 454,83
12	Barra de ferro 8.0 mm - 12mt	10	R\$ 70,52	R\$ 705,23
13	Barra roscavel 10 mm - 1mt	10	R\$ 25,46	R\$ 254,63
14	Barra roscavel 6.3 mm - 1mt	10	R\$ 15,89	R\$ 158,87
15	Barra roscavel 8 mm - 1mt	20	R\$ 13,53	R\$ 270,60
16	Bloco cerâmico - tijolo - 06 furos	3000	R\$ 2,52	R\$ 7.550,00
17	Bloco cerâmico - tijolo - 08 furos	6000	R\$ 4,77	R\$ 28.600,00
18	BOCAL PARA LAMPADA	50	R\$ 6,79	R\$ 339,33
19	Boia 1/2 pvc (1ª linha)	20	R\$ 22,41	R\$ 448,13
20	Bolsa espude p/ vaso 1 1/2" x 40 mm	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
21	Bota borracha cor branca cano longo	13	R\$ 65,35	R\$ 849,51
22	Brita n 00	100	R\$ 280,62	R\$ 28.062,00

Isolize



23	Brita n 01	100	R\$ 280,33	R\$ 28.033,00
24	Bucha nylon c anel 6	30	R\$ 1,83	R\$ 55,00
25	Bucha nylon c/ anel 10	50	R\$ 1,00	R\$ 50,17
26	Bucha parede plástica nº 10 parede tij furado	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
27	Cadeado de latão de 20 mm com 2 chaves	5	R\$ 18,54	R\$ 92,72
28	Cadeado haste longa 35 mm (1ª linha)	5	R\$ 42,53	R\$ 212,63
29	Caixa 4 x 2 pvc	50	R\$ 2,06	R\$ 103,00
30	Caixa d'água 10.000 litros polietileno	1	R\$ 7.950,25	R\$ 7.950,25
31	Caixa de descarga	50	R\$ 62,22	R\$ 3.111,00
32	Cal virgem 20kg	50	R\$ 19,61	R\$ 980,33
33	Carrinho de mão quadrado p/ construção	2	R\$ 380,83	R\$ 761,65
34	Cerâmica pi iv	100	R\$ 66,51	R\$ 6.650,67
35	Cerâmica pi v	100	R\$ 66,42	R\$ 6.641,67
36	Chapa de zinco 30 cm x 7,00 metros	70	R\$ 290,48	R\$ 20.333,37
37	Chapa de zinco 60 cm x 7,00 metros	70	R\$ 380,49	R\$ 26.634,07
38	Chuveiro elétrico "max ducha"	10	R\$ 85,91	R\$ 859,13
39	Chuveiro simples pvc 4" s/registro	10	R\$ 13,05	R\$ 130,47
40	Cilindro para fechadura	60	R\$ 26,50	R\$ 1.590,20
41	Cimento 50 kg	200	R\$ 55,28	R\$ 11.055,33
42	Cola de silicone 280 gm	10	R\$ 23,88	R\$ 238,80
43	COLA P/ CANO- agua	10	R\$ 19,08	R\$ 190,77
44	Conexão pvc - barra de cano 25 mm água - 6mt	60	R\$ 26,30	R\$ 1.577,80
45	Conexão pvc - barra de cano 50 mm - agua - 6mt	60	R\$ 72,05	R\$ 4.322,80
46	Conexão pvc - barra de cano 60 mm - agua - 6mt	40	R\$ 133,48	R\$ 5.339,33
47	Conexões pvc - barra de cano 100 mm - esgoto - 6mt	40	R\$ 105,68	R\$ 4.227,33
48	Corrente de aço 1	30	R\$ 24,39	R\$ 731,80
49	Curva pvc 40 mm água	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
50	Disco de corte para lixadeira	10	R\$ 7,02	R\$ 70,20
51	Disjuntor 10 a	10	R\$ 11,40	R\$ 113,97
52	Disjuntor 20 a	10	R\$ 12,51	R\$ 125,10
53	Disjuntor 40 a	10	R\$ 9,94	R\$ 99,40
54	Disjuntor bifásico 35a (selo do inmetro	10	R\$ 46,32	R\$ 463,17
55	Dobradiça "3. 1/2 jg c3pçs"	30	R\$ 22,65	R\$ 679,60
56	Dobradiça 3.1/2 serralheira	30	R\$ 4,22	R\$ 126,60
57	Eletroduto corrugado 1"	30	R\$ 7,37	R\$ 221,00
58	Eletroduto corrugado 3/4	30	R\$ 5,56	R\$ 166,70
59	ENFORCA GATO 15cm /100 und	20	R\$ 16,53	R\$ 330,60
60	Engate flexível de pvc 30 cm	15	R\$ 9,17	R\$ 137,60
61	Engate flexível de pvc 40 cm	15	R\$ 12,40	R\$ 186,05
62	Engate pvc 40cm	15	R\$ 10,33	R\$ 155,00
63	Engate rápido para mangueira 1/2"	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
64	escada de alumínio extensiva com 19 degraus	1	R\$ 1.450,90	R\$ 1.450,90
65	Escada de alumínio extensiva com 2x9 degraus	1	R\$ 850,44	R\$ 850,44
66	Esguicho plast revor p/jardim	20	R\$ 23,62	R\$ 472,40
67	Extensão daneva 3mt 2p+t	5	R\$ 49,17	R\$ 245,83
68	Extensão elétrica 3 pinos 3 tomadas – 10 metros	5	R\$ 69,03	R\$ 345,17
69	Fechadura externa (1ª linha)	30	R\$ 88,24	R\$ 2.647,20
70	Fechadura interna (1ª. Linha)	30	R\$ 88,19	R\$ 2.645,60
71	Fechadura metal - 060 x 210 - banheiro	20	R\$ 78,12	R\$ 1.562,40
72	Fechadura metal - 080 x 210 - externa	50	R\$ 85,44	R\$ 4.272,00
73	Fechadura para porta de banheiro (1ª linha)	30	R\$ 86,55	R\$ 2.596,40
74	Filtro Purificador agua V2	5	R\$ 120,15	R\$ 600,73
75	Filtro refil wfs 008 pure flow soft everest	10	R\$ 141,74	R\$ 1.417,43
76	Fio 16,0 mm	100	R\$ 24,73	R\$ 2.472,67
77	Fita dupla face de polipropileno transparente 12x30mts	10	R\$ 16,46	R\$ 164,63
78	Fita isolante 10 m	20	R\$ 9,43	R\$ 188,67
79	Fita isolante alta tensão 2mts	10	R\$ 16,59	R\$ 165,93
80	Fita multiuso auto adesiva 10mt comp. De 10cm larg	10	R\$ 62,31	R\$ 623,13
81	Fita multiuso auto adesiva 10mt comp. De 15cm larg	10	R\$ 74,37	R\$ 743,73
82	Fita multiuso auto adesiva 10mt comp. De 20cm larg	10	R\$ 101,54	R\$ 1.015,40
83	Fita veda rosca 18mmx10	20	R\$ 3,27	R\$ 65,47



84	Fita veda rosca 18mmx50m fita 18mmx50 m	10	R\$ 8,51	R\$ 85,07
85	Flange pvc 32 mm	20	R\$ 17,04	R\$ 340,80
86	Flange pvc 60 mm	20	R\$ 38,67	R\$ 773,47
87	Furadeira elétrica portátil sem fio de 21V com mandril de 3/8 e chave de fenda com luz de trabalho LED Ajuste de direção de rotação de velocidade 2 variável 36Nm Torque máximo inclui 1500mAh; Faixa ajustável: 2-10mm; Torque: 36N.m; Velocidade sem carga: 0-1200 rpm; Velocidade: ajuste de velocidade de 2 variáveis; Bateria: Bateria de íon-lítio 21V 1500mAh; Luz de trabalho: suporte; 02 (DUAS) Bateria de íon-lítio 21V (1500mAh) ; Carregador voltagem 220v; 2 Broca;	1	R\$ 260,62	R\$ 260,62
88	Garrafa térmica 5 lt	3	R\$ 44,47	R\$ 133,40
89	Gesso em placa lisa para forro	160	R\$ 63,31	R\$ 10.129,07
90	Gesso em pó	100	R\$ 5,61	R\$ 561,00
91	Haste de aterramento 1,80	5	R\$ 44,28	R\$ 221,38
92	Haste de aterramento 2,40	5	R\$ 62,48	R\$ 312,42
93	Impermeabilizante galão 3600	10	R\$ 76,61	R\$ 766,07
94	Interruptor com 01 tecla 01 tomada 10 a 220v 4x2 conjunto interruptor	30	R\$ 10,06	R\$ 301,70
95	Interruptor de sobrepor	10	R\$ 11,04	R\$ 110,40
96	Interruptor duplo - 2 teclas	10	R\$ 13,24	R\$ 132,40
97	Interruptor embutir simples com tomada	10	R\$ 8,97	R\$ 89,73
98	Interruptor embutir treway com acabamento	10	R\$ 11,57	R\$ 115,73
99	Irrigador ig 04 l 1/2	10	R\$ 34,87	R\$ 348,73
100	JOELHO 0,25nm /agua	30	R\$ 3,21	R\$ 96,20
101	Joelho 20 mm pvc	50	R\$ 3,17	R\$ 158,67
102	Joelho pvc esgoto normal de 100 mm	30	R\$ 9,38	R\$ 281,50
103	Joelho pvc esgoto normal de 150 mm	30	R\$ 33,53	R\$ 1.005,80
104	Jogo louça p/ banheiro. Vaso c/ caixa acoplado	3	R\$ 660,31	R\$ 1.980,92
105	Jogo louça p/ banheiro. Vaso e pia	3	R\$ 420,45	R\$ 1.261,34
106	KIT CONEXÃO/ INSTALAÇÃO CX DAGUA	3	R\$ 60,67	R\$ 182,02
107	Kits de caixa de vaso descarga (kit mecanismo universal completo)	30	R\$ 120,27	R\$ 3.608,00
108	Lâmina Serra Manual Bimetal Hss 12 polegada	20	R\$ 12,62	R\$ 252,47
109	Lâmpada 100w 220v e27 econômica espiral	30	R\$ 85,55	R\$ 2.566,40
110	Lâmpada 50 w 220v e27 econômica espiral	30	R\$ 50,34	R\$ 1.510,20
111	Lâmpada 80w 220v e27 econômica	30	R\$ 72,47	R\$ 2.174,00
112	Lâmpada de led bulbo 15w a60 branco frio bivolt	30	R\$ 15,31	R\$ 459,20
113	Lâmpada de led bulbo e27	30	R\$ 9,99	R\$ 299,80
114	Lâmpada fluorescente 15 w (led tubular t-8 9w)	30	R\$ 15,71	R\$ 471,40
115	Lâmpada fluorescente 20 w (led tubular 18w)	30	R\$ 22,06	R\$ 661,80
116	Lâmpada led 12w	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
117	Lava Jato Lavadora Tramontina de Alta Pressão 2100w; 2100psi; 220v;	2	R\$ 1.150,25	R\$ 2.300,49
118	Lixa ° 150 (massa)	50	R\$ 2,37	R\$ 118,67
119	Lixa ° 150 (100 massa)	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40
120	Lixa ° 200 (220 massa)	30	R\$ 2,39	R\$ 71,80
121	Lixa para ferro (n.80)	10	R\$ 4,14	R\$ 41,40
122	Luva de pedreiro pigmentada	20	R\$ 4,37	R\$ 87,47
123	Mangueira corrugada 3/4	50	R\$ 6,97	R\$ 348,67
124	Mangueira eletroduto lisa 3/4	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
125	Mangueira jardim 1/2	250	R\$ 6,96	R\$ 1.740,00
126	MANGUEIRA PARA INST. ELETRICA100m	50	R\$ 425,18	R\$ 21.259,00
127	Manta de vedação de teto 20x10	75	R\$ 7,58	R\$ 568,50
128	Mascara respiradora com válvula	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
129	Mascara respiradora simples	20	R\$ 1,84	R\$ 36,87
130	Massa acrílica 20 kg pva (pac 15kg)	50	R\$ 88,04	R\$ 4.402,00
131	Massa comum 20 kg pva	50	R\$ 46,94	R\$ 2.347,00
132	MASSA CORRIDA PARA ACABAMENTO	30	R\$ 54,54	R\$ 1.636,20
133	Óculos de segurança (suporte cza)	5	R\$ 8,77	R\$ 43,87
134	Pá de bico (n° 3 - 2,0lbs) s/cabo	5	R\$ 65,18	R\$ 325,90
135	Palha de aço	50	R\$ 3,04	R\$ 152,00
136	Parafuso com porca e arruela fran (5/16x2.1/2)	100	R\$ 75,51	R\$ 7.550,67
137	Parafuso sex rs 1/4x60	100	R\$ 3,11	R\$ 310,67
138	PINCEL MACIO 1' POLEGADA	5	R\$ 4,11	R\$ 20,53

Sauze



139	Porca e arruela (5/16x2.1/2)	200	R\$ 2,87	R\$ 574,67
140	Porta de ferro veneziana 080x210	12	R\$ 390,37	R\$ 4.684,48
141	Porta de madeira de 80,90 por 2.10	20	R\$ 420,17	R\$ 8.403,33
142	Porta madeira lisa - 060 x 210	15	R\$ 381,13	R\$ 5.717,00
143	Porta madeira lisa - 080 x 210	15	R\$ 410,15	R\$ 6.152,30
144	Prego (18x24)	10	R\$ 31,67	R\$ 316,73
145	Prego 12 x 12	10	R\$ 29,37	R\$ 293,73
146	Prego 17x21	10	R\$ 27,51	R\$ 275,07
147	Prego portal (22x48)	10	R\$ 32,01	R\$ 320,07
148	Quadro de distribuição energia de 12 elementos	3	R\$ 66,01	R\$ 198,02
149	Quadro de distribuição energia de 18 elementos	3	R\$ 120,01	R\$ 360,02
150	Ralo sanfonado (150x150)	5	R\$ 27,51	R\$ 137,53
151	Rastelo de ferro (ancinho s/cabo16 den)	15	R\$ 39,01	R\$ 585,10
152	REDUÇÃO DE 0,32/0,25- AGUA	10	R\$ 2,21	R\$ 22,07
153	REDUÇÃO DE 0,50/0,32mm - AGUA	10	R\$ 3,31	R\$ 33,07
154	Refletor elétrico de led (200W)	10	R\$ 350,01	R\$ 3.500,07
155	Refletor led bivolt (led 50w)	10	R\$ 69,01	R\$ 690,07
156	REGISTRO 50mm/agua	5	R\$ 120,01	R\$ 600,03
157	Registro de 25 mm pvc (soldável)	10	R\$ 13,01	R\$ 130,07
158	Registro de 50 mm pvc (soldável)	10	R\$ 66,01	R\$ 660,07
159	Rejunte (pacote 1kg)	100	R\$ 8,01	R\$ 800,67
160	Rele foto elétrico	10	R\$ 26,51	R\$ 265,07
161	Rolo anti gotas (23cm)	5	R\$ 33,01	R\$ 165,03
162	Rolo de lã 23 cm com suporte para pintura (rolo Rand Plus)	5	R\$ 36,01	R\$ 180,03
163	Rolo extra (23cm)	5	R\$ 48,01	R\$ 240,03
164	Sifão sanfonado universal	10	R\$ 9,01	R\$ 90,07
165	Tampa para vaso sanitário	50	R\$ 55,01	R\$ 2.750,33
166	Tecla e tomada	50	R\$ 11,01	R\$ 550,33
167	Terra preta- vegetal	50	R\$ 186,67	R\$ 9.333,67
168	Tíner 5000 ml	15	R\$ 140,01	R\$ 2.100,10
169	Tíner 900 ml	15	R\$ 25,01	R\$ 375,10
170	Tinta acrílica 18 l (fosca)	20	R\$ 310,01	R\$ 6.200,13
171	Tinta esmalte sintético 3.6 l	30	R\$ 166,01	R\$ 4.980,20
172	Tinta para piso 18 l	20	R\$ 355,01	R\$ 7.100,13
173	Tinta pva branco gelo semibrilho 18 litros	15	R\$ 220,01	R\$ 3.300,10
174	Tomada dupla	30	R\$ 14,51	R\$ 435,20
175	Tomada rj 11	30	R\$ 23,01	R\$ 690,20
176	Tomada rj 45 (internet)	30	R\$ 26,01	R\$ 780,20
177	Tomadas de 20 amperes	20	R\$ 11,01	R\$ 220,13
178	Tomadas de 10 amperes	20	R\$ 10,21	R\$ 204,13
179	Torneira em plástico abs para banheiro bancada bica alta -torneira	30	R\$ 44,01	R\$ 1.320,20
180	Torneira jardim 1/2 pvc pta	10	R\$ 5,21	R\$ 52,07
181	Torneira para jardim	10	R\$ 5,01	R\$ 50,07
182	Treliça G12 06 mt	10	R\$ 140,01	R\$ 1.400,07
183	Treliça G8 06 mt	10	R\$ 130,01	R\$ 1.300,07
184	Tubo 3/4 pvc (soldável)	30	R\$ 26,01	R\$ 780,20
185	Tubo de ferro 1" chapa 14	30	R\$ 33,01	R\$ 990,20
186	Tubo de ferro 50 mm chapa 14	30	R\$ 42,01	R\$ 1.260,20
187	Tubo de pvc 150mm	25	R\$ 340,01	R\$ 8.500,17
188	Tubo pvc água fria de 25mm	10	R\$ 26,01	R\$ 260,07
189	Tubo pvc água fria de 50 mm	20	R\$ 93,01	R\$ 1.860,13
190	Tubo pvc água fria de 60mm	20	R\$ 125,01	R\$ 2.500,13
191	Tubo pvc para esgoto 100mm	10	R\$ 105,01	R\$ 1.050,07
192	Tubo pvc para esgoto 150mm	10	R\$ 345,01	R\$ 3.450,07
193	Vaso com caixa acoplada (conj)	10	R\$ 660,01	R\$ 6.600,07
194	Vaso sanitário convencional branco	10	R\$ 220,01	R\$ 2.200,07
195	Veda calha	30	R\$ 24,01	R\$ 720,20
196	Verniz 3.600 ml (mogno)	10	R\$ 169,01	R\$ 1.690,07

R\$ 438.168,25



FME ALIANÇA-TO
Fls N° 100

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi realizada pesquisa por meio de consulta no painel de preços do governo federal e SICAP LCO e foram feitas consultadas a mídias especializadas em sítios eletrônicos para o objeto da contratação e utilizou-se ainda a cotação diretamente com os fornecedores através de formulário próprio incluso no processo, no qual utilizamos a pesquisa de preço realizada pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, contendo os itens pretendidos por esta Secretaria.

4. JUSTIFICATIVA(S):

4.1. A aquisição os materiais tem por finalidade atender as necessidades das unidades vinculadas, sendo a Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Creche Municipal, do município de Aliança do Tocantins, no decorrer do exercício de 2023.

4.2. Que a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação, pois visa a atender à necessidade básica de manutenção das unidades vinculada.

4.3. Em razão do dever de garantir os serviços Educacionais dentro de um padrão satisfatório, não podendo o Fundo Municipal de Educação correr o risco de adiar o processo de contratação, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

4.4. Justificamos a Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção e elétrico, destinado a utilização em reparos e manutenções dos prédios, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores e alunos, mas também a toda a comunidade em geral.

4.5. Com relação aos materiais, equipamentos entre outros, eletricos e hidraulicos, foi feito uma estimativa anual, de modo a atender a demanda eventual. A Relação a ser vista no quadro é balizadora, podendo ser utilizados outros itens com o mesmo objeto, tomando como base a o ano anterior.



4.6. A Administração Pública baseada em modernos princípios de administração e pautada no princípio da eficiência de aplicação de seus recursos busca obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

4.7. A contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção por meio de sistema via WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

- Controle dos gastos públicos em tempo real;

- Revisão efetuada segundo padrões pré-estabelecidos pela Contratante;
- Minimiza imobilizações não programadas.

5. Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à aquisição dos materiais, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

4.8. Resultados Esperados:

- Flexibilização no sistema de aquisições a ser realizadas pelo gerenciador e os demais partícipes, se houver;
- Obtenção de informações de todos os gastos em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais;
- Agilidade nos procedimentos de compra;
- Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante;
- Gerenciamento de todas as compras através de processo único;
- Centralização de toda a atividade de compra do Contratante;
- Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

4.9. Ainda, levando em consideração que a última contratação através de procedimento licitatório foi em 2021, e que a Dispensa e compras diretas não estão sendo suficientes para o atendimento das demandas da Secretaria, bem como, as entregas dos produtos não estarem atendendo de forma satisfatória a municipalidade. Assim, surge a necessidade da contratação em epígrafe, para um melhor controle e gerenciamento dos produtos adquiridos.

4.10. Para tanto, justifica-se o processo para contratação de aquisição de materiais de construção, ante a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins/TO, em suprir, e garantir um amplo desenvolvimento do trabalho.



5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.
2. O sistema deverá possuir as seguintes características mínimas:
 - 2.1 Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas dos produtos fornecidos.
 - 2.2 Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.
 - 2.3 Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.
 - 2.4 Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos produtos.
 - 2.5 Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os produtos necessários à CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.
3. Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.
4. Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.
5. Os gestores/fiscais deverão efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.
6. Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;



7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

- 6.1. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para a Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas, com dados dos produtos fornecidos, identificando a Secretaria atendida, o responsável pela requisição, o estabelecimento, a data e o horário da transação;
- 6.3. Emitir relatório, em planilhas editáveis, separando os produtos, por Secretaria, por loja, por data, por período;
- 6.4. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção e elétrico, indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:
 - a) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas/ casa de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, em cidades com raio de até 50km da sede da licitante;
 - b) Credenciamento de no de no mínimo 03 (três) empresa/ casa de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, caso exista, no Município de Aliança do Tocantins;
 - c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização da Secretaria;
 - d) A Secretaria poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital;
 - e) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora, posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas “a” e “b” deste subitem.
- 6.5. Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento dos produtos junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia da aquisição pela Secretaria solicitante.



6.6. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município.

FME ALIANÇA-TO
Fls N° 104

6.7. Disponibilizar software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de fornecer os produtos necessários a demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação dos produtos a serem adquiridos, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

6.8 Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada.

6.9. Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede da Secretaria Municipal de e Educação num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

I. A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Secretaria) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

6.10. Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

I. Entende-se por “novos credenciados” os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

6.11. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

7- DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 Para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, podendo esta inclusive ser negativa, sendo para tanto, considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento.

a) Considera-se taxa administrativa aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;



b) Considera-se taxa total de credenciamento o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

FME ALIANÇA-TO
Fls N° 105 A

7.2 Será admitida uma taxa administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a – 0,00 % (Zero por cento).

7.3 Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 2,17% (Dois vírgula dezessete por cento) conforme estimativa de preço em anexo neste processo.

7.4 A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

7.5 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Órgão, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

7.6 A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

8- REQUISITOS CONDICIONANTES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer junto ao Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins, o seguinte:

8.1.1 Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

8.1.2 Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização do objeto;

8.1.3 Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

8.1.4 Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

8.1.5 Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;



8.1.6 Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento de itens de material de construção, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

8.1.7 Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação do contrato.

8.1.8 Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

8.2 Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

8.2.1 Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

8.2.2 Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

8.2.3 Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da empresa a ser contratada:

9.1.1 Ceder sem ônus ao Fundo os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

9.1.2 Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações das aquisições;

9.1.3 Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos fornecimentos, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento de cada parcela.

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 9.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 15 (quinze) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos fornecimentos;



II. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 10% (dez por cento) do valor dos fornecimentos; OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

8.1.4 Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta clausula deverá ser efetuada quando da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente.

9.1.5 Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

9.1.6 Fiscalizar os fornecimentos prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

9.1.7 Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão das compras realizadas, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

9.1.8 Encaminhar, via internet, pelo sistema do Fundo, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando os itens, quantidades e preços relativa aos fornecimentos;

9.1.9 Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

9.1.10 Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas dos produtos, para cada transação solicitada, visando à utilização do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins, através do sistema informatizado e integrado;

9.1.11 Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor, de cada transação realizada na execução dos fornecimentos, registrando no seu corpo os seguintes dados:

9.1.11.1 Identificação da Secretaria demandante;

9.1.11.2 Período do fornecimento;



9.1.12 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para os produtos, de acordo com os fabricantes;

9.1.13 Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração de Secretaria;

9.1.14 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;

9.1.15 Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida aos servidores indicados pelas Secretaria Municipal envolvida na contratação;

9.1.16 Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

9.1.17 Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos;

9.1.18 Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos casas de materiais de construção, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas/ casa de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, em cidades com raio de até 50km da sede da licitante;

b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresa/ casa de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, caso exista, no Município de Aliança do Tocantins;

c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Fundo Municipal de Educação;

d) O Fundo Municipal poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital;

e) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora, posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas “a” e “b” deste subitem;

10- DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL



10.1 Preliminarmente à execução de fornecimentos, deverão ser providenciados por intermédio da Contratada e suas credenciadas, no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados;

10.2 O CONTRATANTE definirá os produtos a serem adquiridos, conforme planilha de especificações e quantidades estimadas, podendo optar entre marcas, produtos originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO REAJUSTE E INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, no termo do art. 107, da Lei nº 14133/21 e alterações posteriores.

10.2 Nos primeiros 12 (doze) meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis. Os preços contratados somente poderão ser reajustados desde que decorridos mais de 01(um) ano da data de apresentação da proposta de preços, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE;

10.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10(dez) dias após a emissão de Ordem de Serviços.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A empresa credenciada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

12.2. Os produtos, deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins;

12.3. Os produtos serão entregues somente ao funcionário pela Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;



12.4. A Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

12.5. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa credenciada pela empresa contratada;

12.6. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins, não representando para o órgão a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

12.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min, para efeito de verificação de conformidade dos materiais com as especificações, no seguinte local:

- Na Sede ou em Local previamente pela Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins.

12.8. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

12.9. As empresas credenciadas deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens, que deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

12.10. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

12.11. O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1 A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.



13.2 Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

a) Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos fornecimentos (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar as aquisições por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- Verificar a perfeita execução dos fornecimentos, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos fornecimentos solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Rejeitar, no todo ou em parte os fornecimentos em desacordo com o autorizado;
- Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;

b) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos. Define-se por GESTOR DO CONTRATO o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.



- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

13.3 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

13.4 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

13.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetos deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

13.7 Definir como Fiscal do Contrato:

a) CATYA LIMA LIMA DE SOUZA- Fiscal de Contratos;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

14.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato.

14.3 Fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, podendo sustar, recusar, qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.



14.4 Emitir as Ordens de Serviço (O.S.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de fornecimento dos produtos.

14.5 Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

14.6 Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos fornecimentos realizados.

14.7 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

15. DOS ORÇAMENTOS

14.1 Após o orçamento feito por fornecedor devidamente cadastrado, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento para a realização dos fornecimentos orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento.

14.2 Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições ou autorização dos fornecimentos, abster-se de emitir autorização para a aquisição quando for percebido que os orçamentos realizados se encontram acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

14.2.1 A compatibilidade dos preços com o mercado, poderá ser efetuada através de outras fontes de pesquisa de preços, tais como: Tabela SINAPI, Banco de Preços e empresas não credenciadas pela empresa contratada.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

15.2 Além da sanção prevista no subitem 15.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor do serviço, para cada evento.

15.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

FME ALIANÇA-TO
Fls N° 115/16

DOTAÇÃO: 06.0018.12.361.0018.2015– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – DESPESA: 339039 – FONTE: 1.500.1001.000000 – RECURSOS PRÓPRIO –EDUCAÇÃO, FICHA: 264.

DOTAÇÃO: 06.0018.12.361.0018.2017– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – DESPESA: 339039 – FONTE: 1.500.1001.000000 – RECURSOS PRÓPRIO –EDUCAÇÃO, FICHA: 270.

DOTAÇÃO: 06.0018.12.365.0019.2024– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – DESPESA: 339039 – FONTE: 1.500.1001.000000 – RECURSOS PRÓPRIO –EDUCAÇÃO, FICHA: 282.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1 Menor Preço (Menor Taxa Administrativa e de Credenciamento)

18. DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 dias, conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo e atestada pelo fiscal do contrato;

18.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

18.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

18.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

18.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

18.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento



até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Aliança do Tocantins - TO, 24 de maio de 2023.

Andresco Alves Martins

Andresco Alves Martins

APROVADO:

Aliança do Tocantins - TO, 24 / 05 / 2023.

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciências,
Tecnologias e dos Esporte